



MENSAGEM DO PRESIDENTE

É num contexto de pandemia COVID19 que o país e o mundo enfrentam, que são elaboradas as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021.

Este quadro de grandes desafios e dificuldades que tem marcado a vida dos cidadãos e o funcionamento das instituições desde o início de 2020, que lamentavelmente ceifou a vida de muitos cidadãos e, que continua ainda a exigir de todos os outros inúmeros sacrifícios.

Vivemos pois, tempos de grandes dificuldades para cidadãos e entidades, com um elevado grau de incerteza quanto ao futuro, no que respeita à resolução dos problemas de saúde provocados pela COVID-19 e também nas repercussões ao nível da economia, com efeitos nefastos no quotidiano de cidadãos e famílias.

Em consequência do acompanhamento ativo e contínuo da evolução da pandemia, em 2020, assumimos um conjunto de decisões e medidas que, em cada momento, visaram a prevenção do contágio e, portanto, a proteção da saúde de todos e também o reforço das medidas de retaguarda social. Nas GOP's e Orçamento para 2021 continuaremos a alocar recursos a **medidas de apoio no âmbito da COVID-19**, que contemplam **Resposta de Apoio à Comunidade, Resposta de Apoio às Instituições e Resposta de Apoio à Economia e Empresas**.

Não obstante o quadro de epidemia que atravessamos e o elevado nível de incerteza que o mesmo encerra, importa salientar que **as GOP's de 2021 materializam um avultado volume de investimento** que visam o reforço da coesão e competitividade do nosso território, a melhoria da qualidade de vida dos Amarantinos e, no quadro de pandemia que vivemos, representa também um forte incentivo ao desenvolvimento da atividade económica no concelho.

As GOP's e Orçamento para 2021 apresentam um volume de despesa e receita previstos cerca de 65 milhões de euros, sendo que incorporam financiamento assegurado de

Fundos Comunitário de 12,5 milhões de euros, de empréstimos bancários contratados e por utilizar de 15,7 milhões de euros e, cerca de 4,5 milhões de euros de receita proveniente da transferência de competências da educação e saúde.

No âmbito do Quadro Comunitário **Portugal 2020**, as GOP's e Orçamento para 2021 contemplam a materialização de um volume investimento na ordem dos **17,5 milhões de euros**, cujo financiamento se encontra assegurado.

Destacam-se de entre os investimentos a financiar no âmbito do **Portugal 2020** os projetos em curso como a **Reabilitação do Cineteatro**, a **Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu**, as **Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias**, no âmbito do **POSEUR**, as operações inseridas no plano de **Mobilidade Urbana Sustentável**, no âmbito do **PAMUS** e a **Reabilitação do Solar Magalhães**, inserido no **PARU** e as ações a iniciar em 2021 como o **PROVERE - Valorização do cluster turístico das serras do Marão e da Aboboreira**, a operações **Verde por Natureza**, no âmbito do **POSEUR** e, a **Unidade de Saúde Familiar de Amarante**, entre outras.

Iniciamos em 2020 o **processo de transferência de competências da Administração Central**, com a efetivação no domínio da educação e no decurso de 2021 prevê-se que se venham a concretizar outras, nomeadamente no domínio da saúde e, ainda que se encontrem por clarificar diversas situações, encontram-se já contempladas para 2021, as despesas e receitas associadas ao processo de transferência de competências da Administração Central, nas áreas da educação e saúde.

O Município consolidará em 2021 a implementação do processo relativo à gestão do serviço de transportes coletivos, em que o Município assume o papel de **Autoridade Municipal de Transportes**, por via da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que representa uma profunda alteração do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros e do quadro legal de organização do respetivo mercado, em Portugal.

No âmbito do relacionamento com a **Juntas de Freguesia**, as GOP's e Orçamento para 2021 incorporam a despesa associada ao processo de transferência de competências, assim como, considerando que prevemos que a execução orçamental de 2020 origine um saldo orçamental superior a um milhão de euros e, atendendo a que esse saldo orçamental não pode ser desde já materializado em sede de previsão orçamental para 2021, podendo somente vir a ser utilizado em 2021 mediante elaboração de revisão

orçamental, assumimos como pressuposto na elaboração do orçamento para 2021, que parte desse saldo orçamental será canalizado para garantir a execução dos protocolos a realizar com as juntas de freguesia, constantes do quadro que consta em ponto posterior deste documento.

As GOP's de 2021 continuam a materializar a estratégia desenvolvida nos últimos anos de **valorização e apoio da atividade das instituições do concelho** nos vários domínios de atuação, com o objetivo de promover a **coesão social e territorial**, em articulação com as **Juntas de Freguesia, instituições sociais, desportivas, culturais e recreativas**.

Em 2021 continuaremos a alocar importantes recursos à **Dinamização e Coesão Social**, com a execução de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis, reforçando-se este domínio com Medidas de Apoio no âmbito da COVID-19.

No domínio da **Educação**, as GOP's 2021 incorporam as ações resultantes do processo de transferência de competências da administração central e, em linha com o registado nos anos anteriores, continuaremos a afetar verbas significativas a transportes, refeições e ação social escolar.

Quanto à **Coesão Territorial**, 2021 será marcado pela concretização de um conjunto significativo de projetos/ações, que representarão um volume de investimento significativo, nomeadamente em requalificação de ruas, arranjos urbanísticos e requalificação de edifícios e equipamentos, nas freguesias do concelho.

Nos últimos anos, ao nível da **Economia, Inovação e Emprego e Turismo**, têm sido dados passos importantes para o desenvolvimento do nosso concelho. Continuaremos a imprimir dinâmicas que visem o reforço da competitividade do território, que promovam a captação de investimento, a inovação e a criação de emprego.

No âmbito da **atividade cultural**, não obstante o quadro de incerteza que atravessamos, que durante o ano de 2020 condicionou sobremaneira a realização de projetos e ações, perspetivando-se a breve prazo uma solução para a pandemia que nos assola, nas GOP's 2021 a cultura continuará a merecer destaque nas opções de investimento municipal, através da realização de eventos e manifestações de índole cultural como o Festival Mimo, a dinamização de equipamentos culturais como o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso e Biblioteca Municipal, a conclusão das obras de recuperação do Cine-Teatro, a execução da empreitada do Solar dos Magalhães, ações de valorização

do Cluster turístico das Serras do Marão e Aboboreira, no âmbito do PROVERE e ainda o apoio e realização parcerias com as entidades do concelho, da área da cultura.

No domínio da **Juventude e Desporto**, assinala-se a conclusão das obras do Pavilhão Gimnodesportivo Escola Básica Amadeo de Souza Cardoso, a dinamização de atividades que promovam a atividade física e desportiva e o apoio às entidades do município, do domínio do desporto.

Quanto ao **Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana e Ambiente**, regista-se a concretização dos investimentos previstos nas candidaturas Mobilidade Urbana Sustentável de Amarante, no âmbito do PAMUS e Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias, no âmbito do POSEUR, que representam ganhos significativos ao nível da mobilidade urbana, do ambiente e ordenamento do território.

Ao nível da organização contabilística, orçamental e patrimonial, regista-se que os documentos previsionais para 2021 são pela primeira vez elaborados tendo como referencial contabilístico o **Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)**.

Não obstante o quadro de grande incerteza que atravessamos, fruto da pandemia COVID-19 que se regista em todo o mundo, as GOP's e Orçamento para 2021, elaboradas sob princípios de **rigor, transparência e prudência**, continuarão a prever concretização das opções estratégicas definidas para o mandato, traduzindo-se num **volume significativo de investimentos**, sempre com o objetivo de **melhorar a qualidade de vida dos Amarantinos** e promover o **reforço da competitividade e coesão territorial**, assegurando a manutenção do **equilíbrio das finanças municipais**.

1. ENQUADRAMENTO DAS GOP'S E ORÇAMENTO

De acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013¹, de 12 de setembro, compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, competindo a aprovação das opções do plano e a proposta de orçamento à assembleia municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma.

Na sequência da entrada em vigor a 01 de janeiro de 2020 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para as entidades do SAL (Subsetor da Administração Local) serão elaborados em 2020 para vigorarem em 2021 os primeiros documentos previsionais que têm por base o novo referencial contabilístico.

Dos normativos aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a NCP 1 e a NCP 16 ambas do SNC-AP, as autarquias locais deverão preparar um conjunto de documentos previsionais devidamente articulados:

NCP 26	Mapas
Demonstrações previsionais	Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual Plano Plurianual de Investimentos (PPI)
RFALEI	Mapas
Grandes Opções do Plano (GOP)	Atividades mais Relevantes Plano Plurianual de Investimentos (PPI) [modelo SNC-AP]
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais
NCP 1, § 17	Mapas
Demonstrações financeiras previsionais	Balanço Previsional Demonstração dos Resultados Previsional Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

As GOP's constituem um elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, definindo as linhas de desenvolvimento estratégico.

¹ Estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

As Grandes Opções do Plano contemplam as linhas de orientação estratégica que irão pautar a atuação municipal durante o ano de 2021. Incluem também o plano plurianual de investimentos (PPI), documento com horizonte temporal de 5 anos (2021/2025), que descreve todos os projetos e ações que se levarão a efeito, de acordo com os objetivos definidos e ordenados com base numa classificação funcional. Incluem ainda as atividades mais relevantes (PAM), cujos objetivos foram igualmente alvo da classificação funcional supracitada.

Todas as receitas e despesas previstas a realizar em 2021, encontram-se inseridas no Orçamento e ordenadas de acordo com o código de contas estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e agregadas segundo o Classificador de Relato.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no tocante ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, mantém em vigor o constante dos pontos 2.9, 3.3. e 8.3.1 do PPCAL.

Na preparação do orçamento da autarquia para 2021 foram observados o conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, quer no POCAL quer na Lei de Enquadramento Orçamental e, no SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013², de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), estabelece os elementos que devem integrar o orçamento municipal.

O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

- Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- Mapa resumo das receitas e despesas;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.
- Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental.
- A proposta das Grandes Opções do Plano, compostas pelas Atividades mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos, com nota explicativa que a

² Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Doravante as menções a este regime jurídico serão efetuadas de forma abreviada pela sigla LFL ou NFL, quando seja para reforçar matéria introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e, sempre que aplicável, contemplarão das alterações convocadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão

Para além dos elementos mencionados, o orçamento municipal inclui, os seguintes anexos:

- **Orçamentos**, quando aplicável, **de outras entidades participadas** em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
- **Mapa das entidades participadas** pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Em conformidade com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP “*As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.*

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o SNC-AP, sem prejuízo do disposto no texto seguinte, relativo ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPD) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Estabelece-se nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º-A da mesma lei que:

“2 – A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

3 – O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.”

E o artigo 44.º determina:

*Artigo 44.º
Quadro plurianual municipal*

1 – Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

2 – O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

3 – Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

4 – O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.

Os referidos “Quadro Plurianual Municipal” (QPPO) e o “Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local” (QMPFAL), carecem da regulamentação estabelecida no artigo 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.

O decreto-lei a que se refere o artigo 47.º não foi objeto de aprovação até à presente data. Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos cuja regulamentação não existe.

Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam o Município à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.

Assim, em conformidade com o descrito anteriormente, entendemos não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Não obstante o descrito no parágrafo anterior, entendemos também que o Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual agora preparado em conformidade com o estabelecido no SNC-AP, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO:

O quadro de pandemia COVID-19 que o país e o mundo atravessam, marcam fortemente a proposta de Orçamento e GOP's do Município para 2021.

Vivemos um período de grandes dificuldades para as nossas comunidades, instituições e famílias, marcado por sofrimento e incerteza relativamente ao futuro.

A proposta de orçamento para o Município para o ano financeiro de 2021 foi preparada de acordo, com as regras orçamentais em vigor e com os objetivos estratégicos definidos para as unidades orgânicas da Macro-Estrutura³, os quais se encontram traduzidos nas Grandes Opções do Plano (GOP'S).

Considerando a publicação da proposta do Orçamento do Estado para 2021, o orçamento e GOP's para 2021 do município, encontra-se alinhado com o previsto nesse documento, enquadrado num horizonte temporal para cinco anos em termos de programação de ações a desenvolver e, assume-se aqui, é gizado num quadro de muita indefinição e incerteza quanto a circunstâncias orçamentais ainda não clarificadas.

A proposta de Orçamento e GOP's que apresentamos, visa a continuação de implementação de uma estratégia de afirmação e competitividade e, no quadro de pandemia que vivemos, o desenvolvimento de projetos e ações de apoio às famílias, às instituições e à economia e empresas.

Iniciamos em 2020 o processo de transferência de competências da Administração Central, com a efetivação no domínio da educação e no decurso de 2021 prevê-se que se venham a concretizar outras, nomeadamente no domínio da saúde e, ainda que se encontrem por clarificar diversas situações, encontram-se já contempladas neste instrumento de gestão, as despesas e receitas associadas ao processo de transferência de competências da Administração Central, nas áreas da educação e saúde.

Em 2020 iniciamos também a implementação do processo relativo à gestão do serviço de transportes coletivos, em que o Município assume o papel de Autoridade Municipal de Transportes, por via da Lei n.º 52/2015⁴, de 9 de junho, que representa uma profunda alteração do modelo institucional de planeamento e gestão do serviço público de transporte de passageiros e do quadro legal de organização do respetivo mercado, em Portugal e, que se intensificará em 2021.

³ De acordo com o Regulamento Orgânico vigente desde 1 de setembro de 2018 (publicado na 2.ª Série do DR).

⁴ Aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Em linha com o registado no ano anterior, continuaremos a seguir uma política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais: (i) na prática de políticas fiscais competitivas, com a criação do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (CFIMA) elaborado para dar resposta aos requisitos exigidos pela sétima alteração à Lei n.º 73/2013⁵, de 3 de setembro ora operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, atinente à criação de isenções e benefícios fiscais.

Com o CFIMA são contemplados instrumentos de fiscais de incentivo em termos de minoração da taxa de IMI, surgindo como complemento critérios para a concessão, por parte do Município de Amarante, de isenções de IMI e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicáveis aos prédios urbanos situados no território do Município, com vista à promoção do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à fixação de residência de famílias e jovens, bem como à reabilitação do edificado urbano, além da componente da Derrama.

Estabelece-se naquele um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos destinados a habitação sujeita a custos controlados, de que sejam titulares associações de moradores ou cooperativas de habitação, na expectativa que constitua um forte estímulo à capacidade financeira necessária à decisão de reabilitação, além do incentivo ao mercado de arrendamento para contratos de prazo superior a cinco anos.

O mesmo regulamento procura incentivar o investimento empresarial no Município, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promover a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia.

Ao nível dos impostos municipais, continuaremos a manter no limite mínimo (0,3%) a taxa do IMI, acompanhando o Programa de Valorização do Interior e, por recurso ao critério definido na Portaria n.º 208/2017, minoramos na proporção máxima admissível (30%) a taxa de IMI em freguesias consideradas de baixa densidade.

Relativamente à Derrama, continuaremos a manter a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade

⁵ Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

dos municípios vizinhos; (ii) apoio às empresas, através do Projeto InvestAmarante materializado em equipa multidisciplinar, para capitalização de investimento, tornando o território mais atrativo, com o escopo de criação de programas no capítulo da Economia, Inovação e Emprego

(iii) conforme se tem registado no passado, continuaremos a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias, no âmbito do processo de transferência de competências em curso, no plano fiscal e também através da concretização de contratos de cooperação; (iv) reforço da coesão social, com adoção de programas de apoio familiar, o serviço municipal de apoio ao idoso e aposta na educação e, (v) numa firme aposta nos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), o ano de 2021 ficará certamente marcado por um volume de investimento, sem precedentes, em projetos estruturantes financiados por FEEI, donde destacamos o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), Plano de Ação de Mobilidade Sustentável (PAMUS), Provere - Estratégia de Eficiência Coletiva - Programa de Valorização de Recursos Endógenos - "Turismo para Todos" , Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) e outras candidaturas enquadradas no âmbito do Portugal 2020.

Porque entendemos relevante registrar, que considerando que prevemos que a execução orçamental de 2020 origine um saldo orçamental superior a um milhão de euros e, atendendo a que esse saldo orçamental não pode ser desde já materializado em sede de previsão orçamental para 2021, podendo somente vir a ser utilizado em 2021 mediante elaboração de revisão orçamental, assumimos como pressuposto na elaboração do orçamento para 2021, que parte desse saldo orçamental será canalizado para garantir a execução dos protocolos a realizar com as juntas de freguesia, constantes do quadro seguinte:

Freguesia	Designação	Valor
Ansiães	Construção da Casa Mortuária de Ansiães	50 000,00 €
Candemil	Reabilitação da cobertura da ex- escola de Murgido	25 000,00 €
Gouveia (S. Simão)	Remodelação da Sede da Junta de Freguesia.	50 000,00 €
Jazente	Reabilitação da Casa Mortuária	15 000,00 €
Mancelos	Reabilitação e ampliação da sede do Campo de Jogos de Mancelos	30 000,00 €
Rebordelo	Edifício multiusos - Rebordelo	30 000,00 €
Salvador do Monte	Remodelação da Sede da Junta de Freguesia.	50 000,00 €
Salvador do Monte	Construção de Centro InterGeracional. Salvador do Monte	50 000,00 €
Telões	Alargamento do cemitério do Mosteiro.	50 000,00 €
Travanca	Reabilitação e reformulação da Ex-Escola de Moreira de Cima - Travanca	35 000,00 €
Travanca	Ampliação do cemitério de Travanca	50 000,00 €
Travanca	Comparticipação na construção da capela mortuária.	50 000,00 €
U.F. Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	Alargamento do cemitério de Gatão.	50 000,00 €
U.F. Figueiró (Santiago e Sta. Cristina)	Casa Mortuária de Figueiró-Santiago	50 000,00 €
U.F. Vila Garcia, Aboim e Chapa	Casa Mortuária da Chapa.	50 000,00 €
UF Bustelo, Carneiro e Carvaho de Rei	Construção de WC's no parque de lazer de Carneiro	25 000,00 €
U.F. Olo e Canadelo	Comparticipação na construção da Casa Mortuária Canadelo.	25 000,00 €
U.F. Freixo de Cima e de Baixo	Reformulação e adaptação da Ex-Escola Primária em sede de Junta.	50 000,00 €
U.F. Freixo de Cima e de Baixo	Execução de muro suporte e gradeamento, na Rua de Pedro Alvellos.	30 000,00 €

As opções estratégicas gizadas, alinhadas com as atribuições legalmente consignadas e com os instrumentos de apoio financeiro disponíveis, nomeadamente o Portugal 2020, materializar-se-ão em 2021, num significativo volume de investimento, atendendo a que a proposta orçamental se situa nos 65 milhões de euros, resultante em larga medida do financiamento assegurado de 12,5 milhões de euros de Fundos Comunitários, 15,7 milhões de euros de empréstimos bancários contratados e por utilizar, cerca de 4,5 milhões de euros de receita proveniente da transferência de competências da educação e saúde.

O investimento previsto executar em 2021, visando a melhoria da qualidade de vida e na salvaguarda dos interesses dos Amarantinos e, atendendo ao quadro de pandemia que atravessamos com efeitos nefastos que a mesma tem induzido nas famílias, instituições e na atividade económica, representa também um forte incentivo à atividade económica.

Assim, as opções materializam-se nos seguintes eixos estratégicos:

1. Coesão Social.
2. Educação.
3. Coesão Territorial
4. Economia, Inovação e Emprego;

5. Turismo;
6. Cultura;
7. Juventude e Desporto;
8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana;
9. Ambiente.
10. Segurança e Ordem Públicas
11. Governância da Câmara

3. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

3.1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

As GOP's e Orçamento para 2021, refletem as opções estratégicas do Município, sendo elaborados num quadro de rigor, transparência e prudência.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”, sendo que as **grandes opções do plano** são compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos

Em conformidade com o enquadramento normativo atual, os instrumentos previsionais que os Municípios encontram ao seu dispor são os seguintes:

- a) O Orçamento;
- b) As Grandes Opções do Plano (GOP'S);
- c) O Quadro Plurianual de Programação Orçamental⁶.

O orçamento incorpora a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro imediato e os correspondentes mapas auxiliares e em anexo ao mesmo⁷.

É, justamente por isso, um documento elaborado *ex ante* e, por essa razão, estamos perante uma previsão, a qual na sua essência materializa uma importante dimensão financeira dos Municípios.

⁶ A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), veio através da Circular n.º 86/2015-PB de 25.09.2015 reforçar o entendimento manifestado através da Circular n.º 108/2014/AG, de 01.10.2014, de “não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014”. Pelo facto de este instrumento financeiro se não encontrar regulamentado a ele não será feita referência. Esse renovado entendimento ocorreu por via da Circular n.º 82/2016/AG de 14.10.2016.

⁷ Cfr. art. 44.º, n.º 2, da LFL.

A Lei das Finanças Locais⁸ tem de ser conjugada com o regime jurídico das autarquias, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que materializa as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, desdobrando-se nos domínios pré-determinados no artigo 23.º, n.º 2, desta Lei 75/2013.

A Lei n.º 51/2018, que introduziu alterações na LFL, vem reforçar a observância dos princípios de gestão orçamental, nomeadamente ao nível do princípio da estabilidade orçamental, princípio da solidariedade nacional recíproca e princípio da coordenação entre as finanças locais e finanças do Estado.

É, pois, com fundamento nessa gestão equilibrada face à necessidade de nivelar o orçamento em função da receita a arrecadar, que essa gestão se materializa.

Aliás, a maior fonte de receita dos orçamentos municipais, ao qual este não foge à regra, emerge das transferências do Orçamento do Estado numa base de perequação financeira, nomeadamente em termos de equilíbrio entre Estado e Municípios, seja numa perspetiva vertical, seja numa perspetiva horizontal.

O orçamento tem, pois, um valor global de Eur. 65.660.000,00.

Ao nível das Grandes Opções do Plano (GOP'S), estruturadas em função das opções estratégicas assumidas, regista-se como propostas:

01 - Dinamização e Coesão Social:

Este objetivo estratégico com uma dotação de Eur. 5.448.150,00, destaca-se:

- Medidas de Apoio no âmbito da COVID-19
 - Resposta de Apoio à Comunidade
 - Resposta de Apoio às Instituições
 - Resposta de Apoio à Economia e Empresas
- Fundo Municipal de Emergência Social
- Apoio Familiar desdobrado em Tarifa Social e Familiar
- Resposta ao Apoio Psicológico - RAP
- Serviço Municipal de Apoio ao Idoso - SMAI
- Universidade Sénior
- Sénior Ativo

⁸ Em particular com a alteração trazida pela Lei n.º 51/2018, como já se deu nota.

- Orçamento Participativo Sénior
- Subsídio ao Arrendamento
- Programa Oficina Habitacional
- Recuperação do Bairro Cancela de Abreu
- Recuperação do Bairro da Chentuada
- Beneficiação dos Edifícios do Bairro de São Lázaro
- Unidade de Saúde Familiar de Amarante
- Apoio às Instituições Sociais
- Termas de Amarante
- Medidas de apoio ao emprego

02 - Educação

O objetivo estratégico Educação apresenta uma dotação de Eur. 2.966.700,00, designadamente para:

- Transportes escolares
- Refeições escolares
- Reabilitação de rede de equipamentos da rede educativa
- Protocolos com entidades parceiras
- Apoio escolar de caráter sócio-educativo

03 - Coesão Territorial:

Com uma dotação de Eur. 10.412.980,00, em que, por via da aplicação do Princípio do Subsidiariedade, na sua dimensão maximalista, se mantém a aposta no relevante papel desempenhado pelas Juntas de Freguesia. Assim, destacamos:

- Acordos de Execução
- Contratos de Cooperação
- Requalificação de ruas e vias
- Requalificação de edifícios e equipamentos
- Participação em ações e projetos da CIM-TS, AMBT e AMVS
- Apoio às Associações do Município
- Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP)

04 - Economia, Inovação e Emprego:

Com uma dotação de Eur. 785.860,00, com destaque para as seguintes ações:

- Projeto Empreender@Amarante
- Bolsas de equipamentos industriais de Amarante
- Zona Industrial da Aboadela
- Programa de Modernização e Dinamização do Comércio Local
- Projetos de Apoio ao Setor Agroalimentar
- Amarante Cidade Criativa da Unesco
- Comparticipação em projetos comunitários e internacionais
- Ações no âmbito do Projeto BEEPATHNET

05 - Turismo:

Com uma dotação de Eur. 1.307.100,00, com destaque para:

- Programas/Atividades de dinamização e Promoção Turística
- Atividades promocionais e imagem institucional do Município
- Ações no âmbito do PROVERE - Valorização do Cluster turístico das Serras do Marão e Aboboreira
- Renovação Aldeias - Colmeia do Marão
- iPlace - Rede de Planeamento de Ações

06 - Cultura:

Com uma dotação prevista de Eur. 7.217.300,00.

- Aquisição, conservação preventiva e restauro de Obras de Arte
- Salão de Jovem Criação Europeia
- Realização do Prémio Amadeo de Souza-Cardoso
- Simpósio de escultura urbana
- Realização do Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes
- Apoio à edição e reedição de bibliografia de autores amarantinos
- Realização de Atividades Culturais Genéricas que envolve a programação da atividade cultural do Município durante o próximo ano
- Apoio às Associações Culturais do Município
- Recuperação do Solar dos Magalhães
- Recuperação do Cine-Teatro de Amarante

- Mimo Festival
- Reabilitação da Biblioteca Municipal

07 - Juventude e Desporto:

Com uma dotação de Eur. 2.535.620,00, com destaque para as seguintes ações:

- Orçamento Participativo Jovem
- Programa de Apoio ao Voluntariado Jovem
- Realização de iniciativas no âmbito da juventude
- Programa Preocupa-te
- Conclusão da empreitada do Pavilhão Gimnodesportivo Escola Básica Amadeo de Souza Cardoso
- Atividades desportivas e ações/campanhas a desenvolver junto das populações
- Ações correntes no âmbito do ensino e apoio das atividades desportivas
- Apoio às associações do Município - Juventude/Desporto
- Requalificação das Piscinas Municipais de Vila Meã
- Requalificação de equipamentos desportivos

08 - Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana

Com uma dotação de Eur. 3.246.467,00, com destaque para:

- Elaboração de Estudos e Planos Municipais de Ordenamento do Território
- Mobilidade Urbana Sustentável de Amarante - PAMUS

09 - Ambiente

Com uma dotação de Eur. 5.747.250,00, com destaque para;

- Tratamento de resíduos sólidos domésticos
- Aquisição e reparação de equipamentos de ambiente e serviços urbanos, no âmbito da candidatura “Verde por natureza”
- Tratamento de várias tipologias de resíduos, nomeadamente OUA, TT, círios e parafinas, resíduos verdes e outros.
- Ações de reabilitação de regadios
- Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias - POSEUR
- Obras de Construção/Requalificação dos espaços verdes

- EMAAC de Amarante - Estratégia Municipal para as Adaptações às Alterações Climáticas

10 - Segurança e Ordem Públicas:

Com uma dotação de Eur. 511.500,00, em que a maior componente fica adstrita à Proteção Civil através de ações programadas com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, nomeadamente participação nas Equipas de Intervenção Permanente e ações programadas de construção, manutenção ou reabilitação de muros e ou caminhos florestais

11 - Governância da Câmara.

Com uma dotação de Eur. 5.491.073,00, com destaque para ações:

- Formação e capacitação em ordem a valorizar os recursos humanos da Autarquia
- Encargos de funcionamento como, gás, energia, comunicações, equipamento e software informático, gasóleo e seguros.
- Iluminação Pública
- Realização do Capital Social do Fundo de Apoio Municipal
- Renovação da Frota Automóvel, que compreende nomeadamente a aquisição de viaturas a afetar à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos
- Amarante Transformação Digital, projeto de modernização tecnológica dos serviços.

3.2 RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a), do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013.

No quadro que se segue apresentam-se as responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Responsabilidades Contigentes

N.º Processo	Tipo de Ação	Indemnização requerida
718/08,0 BEPNF	Pedido de anulabilidade da deliberação da Câmara Municipal de Amarante, de 04.08.2008, que aprovou a alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 17/86	30 001,00 €
407/10.5 BEPNF	Ação de responsabilidade civil extracontratual	43 230,50 €
392/13.1BEPNF	Ação Administrativa Comum-Responsabilidade Civil Extracontratual/Pedido de Indemnização	413 395,00 €
967/15,4BEPNF	Ação Administrativa Especial - Pedido de impugnação de ato administrativo	5 001,00 €
2373/15,1BEPNF	Ação Administrativa Comum/responsabilidade civil	26 454,00 €
2401/15.0BEPNF	Ação Administrativa Comum	69 353,96 €
2402/15.9BEPNF	Ação Administrativa Comum	1 785,00 €
1050/16.0BEPNF	Pedido de declaração de nulidade dos ato de indeferimento de licencianeto de obras de construção, de 15.09.2014 e do despacho do Vereador do Urbanismo de 30.05.2016	30 000,01 €
1526/16.0BEPNF	Pedido de declaração de nulidade do ato de indeferimento do pedido de licenciamento	30 000,01 €
132/17.6BEPNF	Pedido de declaração de nulidade do acto - alvará de utilização n.º 43/2016	30 000,01 €
218/17.7BEMDL	Ação Administrativa/responsabilidade civil	9 305,30 €
952/16,9BEPNF	Ação de responsabilidade civil extracontratual	15 953,06 €
93/16.9T8AMT	Ação de Processo Comum	7 500,00 €
649/18.5T8AMT	Ação reivindicação de propriedade	30 000,01 €
3673/18.4T8PNF	Ação declarativa de condenação - acessos - Eixo Viário de Vila Meã	122 371,10 €
343/19.0BEPNF	Ação de responsabilidade civil extracontratual	1 008,97 €
25320/20.4YIPRT	Injunção	31 663,46 €
392/20.5BEPNF	Ação de contencioso pré-contratual	2 633 065,60 €
406/20.9BEPNF	1- Pedido de declaração de ilegalidade da decisão de não adjudicação e consequente decisão de não contratar; 2- Condenação	550,000,00 €
415/20.8BEPNF	Ação de contencioso pré-contratual	30 000,01 €
577/20.4BEPNF	Providência cautelar (direito de arrendamento)	5 000,01 €
597/20.9BEPNF	Processo de contencioso pré-contratual	30 000,01 €
		3 595 088,02 €

3.3 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2021	7 732 324,07
2022	2 889 551,91
2023	1 944 111,30
2024	1 821 564,12
2024 e seguintes (acumulado)	15 026 883,98
TOTAL GLOBAL	29 414 435,38

3.4 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

3.5 MAPAS PREVISIONAIS

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Os n.ºs 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determinam que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o

Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local “*são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei*”, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2021.

3.6 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, por recurso ao índice de preços do consumidor definidos em termos regulamentares e previsto no artigo 10.º, n.º 4, da Norma de Execução.

3.7 MAPA DE PESSOAL - 2021

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Objeto:

“O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”, conforme prevê o n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

Assim, o Mapa de Pessoal acompanha os documentos previsionais, ano após ano, tendo portanto validade anual, sem prejuízo da sua revisão ou alteração em função de necessidades ou alterações organizacionais em termos de capital humano.

2. Da caraterização do Mapa de Pessoal:

O modelo de Mapa de Pessoal apresentado corresponde ao disponibilizado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e contém das unidades orgânicas e serviços, a indicação do número de postos de trabalho, por natureza de vínculo e por carreira/categoria: ocupados, por preencher, a extinguir e a criar, bem como a sua caraterização em termos de área de formação.

A previsão dos postos de trabalho no mapa será um dos pressupostos de recrutamento.

venha ela a suceder através de concurso ou por mobilidade ou regresso ao serviço de trabalhador que se encontre em licença sem remuneração de longa duração, comissão de serviço, cedência de interesse público ou mobilidade.

a) Das alterações:

Importa, de forma breve, fazer referência às duas alterações ao Mapa de Pessoal, aprovadas durante o ano 2020:

- i) Alteração que verteu a aprovação pelos competentes órgãos municipais, relativa à macro estrutura, resultando a criação do Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DPPGT) e da alteração da designação e competências da anterior Divisão de Planeamento e Gestão do Território, atual Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
- ii) Alteração da qual resultou a criação de 38 novos postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - Auxiliares de Ação Educativa - para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar aos agrupamentos de escolas e escola não agrupada do concelho, no âmbito do processo de aceitação da transferência de competências no domínio da Educação, operada nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e densificada no DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

b) Em termos quantitativos:

i) Em termos de entradas (ano 2020):

- 2 postos de trabalho - técnicos superiores - ocupados por recrutamento através de concurso, detentores de vínculo a termo resolutivo certo;
- 2 postos de trabalho - técnico superior - ocupados por consolidação da mobilidade na categoria;
- 1 posto de trabalho - assistente operacional - regresso cedência de interesse público da Sociedade Águas do Norte, SA;
- 55 postos de trabalho ocupados pelos professores das AEC, com contrato de trabalho a termo resolutivo certo e a tempo parcial;
- 173 postos de trabalho - Encarregados Operacionais/ Assistentes Operacionais, Coordenadores Técnicos/ Assistentes Técnicos e Chefe de Serviço de Administração Escolar, ocupados pelo pessoal não docente que transitou automaticamente para o mapa de pessoal do Município (Lista nominativa de transição - Despacho n.º 8518/2020, do

Ministro da Educação, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 4 de setembro), no âmbito da transferência de competências no âmbito da descentralização (conforme o n.º 7 do artigo 43.º do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro) e ao abrigo da Portaria n.º 856-A/2020, de 28 de setembro. Destes 173 trabalhadores, 162 possuem vínculo de emprego por tempo indeterminado, 6 a termo certo e 5 a termo incerto, 1 trabalhador encontra-se em situação de licença sem vencimento de longa duração;

ii) Em termos de saídas definitivas/temporárias (ano 2020):

- 2 técnicos superiores por motivo de consolidação da mobilidade noutras entidades;
- 1 técnico superior em comissão de serviço noutra entidade;
- 1 assistente técnico por motivo de consolidação da mobilidade noutra entidade;
- 2 licenças sem remuneração superior a 1 ano;
- 10 por motivo de aposentação/reforma;
- 1 técnico superior, por motivo de denúncia da iniciativa do trabalhador;
- 1 por motivo de falecimento.

iii) Relações jurídicas de emprego cativas por exercício noutras entidades:

- 1 comissão de serviço extraordinária noutra entidade;
- 5 comissões de serviço noutras entidades;
- 3 mobilidades na categoria noutras entidades;
- 1 em período probatório na AT;
- 18 em regime de cedência de interesse público na Sociedade Águas do Norte, SA.

3. Da proposta de Mapa de Pessoal para 2021:

A proposta de Mapa de Pessoal para o ano 2021 foi elaborada ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º LTFP, e resulta do contributo dos dirigentes das diversas unidades orgânicas e Serviços do Município.

De destacar a referência ao número de postos de trabalho a criar decorrentes da dinâmica subsequente ao processo de aceitação da transferência de competências, que implica não apenas a criação de postos de trabalho nas áreas setoriais específicas, como também toda uma readaptação dos serviços à sua implementação, como é o reforço de pessoal nas áreas relacionadas com a manutenção, recursos humanos e contratação pública.

Foram ainda considerados, mediante um juízo de prognose, vicissitudes contratuais, tais

como a perspetiva de reformas/aposentações e mobilidades.

A proposta de mapa de pessoal anexa verte já a alteração à macro-estrutura proposta no ponto anterior, prevendo os dois novos Departamentos cuja criação, tal como o mapa de pessoal, é competência da Assembleia Municipal.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 28.º da LTFP, na versão dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, os postos de trabalho indicados como “a criar” constituem o plano anual de recrutamento, podendo estes ser realizados de entre indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego pública previamente constituída, após aprovação do órgão executivo.

4. Conclusão:

O Mapa de Pessoal assume-se, portanto, como uma ferramenta de trabalho, interna, fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Amarante, orientador dos procedimentos de recrutamento e seleção, de mobilidade, de avaliação de desempenho e de levantamento das necessidades formativas; mas também como um documento de visibilidade externa, de transparência da organização e funcionamento dos N/ Serviços, que são públicos e que existem para servir os N/ administrados.

O Mapa de Pessoal para 2021 acompanha a proposta do Orçamento Municipal e dela faz parte integrante.

4. ARTICULADO - NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021

Articulado, enquanto elemento do Orçamento Municipal, em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas.

As referências ao longo das presentes normas de execução, num ou outro caso, de forma indistinta, como serviços municipais ou unidades orgânicas, têm em conta o Regulamento Orgânico ora publicado na 2.ª Série do Diário da República, N.º 161, de 22 de agosto de 2018 em termos de atribuições e utilização de siglas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I OBJETO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º

Definição e objeto

- O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim sendo as modificações passarão a ser genericamente designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;
- b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

SECÇÃO II ENDIVIDAMENTO

Artigo 4.º

Empréstimos de médio e longo prazos

1. Para efeitos do disposto no artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, na redação da Lei n.º 51/2018, o procedimento de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, para aplicação em investimentos, será despoletado por despacho do Presidente da Câmara, o qual fixará os termos e condições da consulta às instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução de proposta a submeter à Câmara Municipal para aprovação da Assembleia Municipal.
2. No caso de empréstimos de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.
3. Caso os investimentos a realizar por via dos empréstimos referidos nos números anteriores, ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento

Municipal de 2021, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal.

4. As consultas a que se refere o número um deverão ser promovidas preferencialmente por recurso a meios eletrónicos.

Artigo 5.º

Entidades relevantes para efeitos de apuramento da dívida total

1. A DFP deverá notificar as entidades elencadas no artigo 54.º para prestar informação para efeitos de apuramento de dívida total.
2. A notificação a que se refere o número um deverá ser efetuada por carta registada com aviso de receção ou, desde que salvaguarda a existência de recibo de receção, por via de correio eletrónico.

SECÇÃO III

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. As unidades orgânicas são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira e de Património (DFP).
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à DFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem

ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.

7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno, se prejuízo da sua regulamentação nos termos e condições na mesma consignados.

SECÇÃO IV GESTÃO DE BENS E DE STOCKS

Artigo 7.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário e Inventário e da NCI, prevalecendo em caso de eventual divergência as disposições desta sobre aquele.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Gestão de inventários

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2021 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

Capítulo II **Receita orçamental**

Secção I **Princípios**

Artigo 10.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

- 1.Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
- 2.As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3.A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4.Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto

poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DFP.

Artigo 11.º

Autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições

Durante o exercício de 2021 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 12.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à DFP, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 13.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos seis meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de seis meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o

saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, por despacho do Presidente da Câmara será definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

8. Qualquer interveniente em processos de despesa deverá acautelar o cumprimento das situações de impedimento vertidas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do Anexo III ao CCP.

9. A inobservância do disposto nos números anteriores, será suscetível de gerar a responsabilidade financeira prescrita no artigo 80.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

10. Os atos incorporados nos processos administrativos de despesa, designadamente, informações, pareceres e despachos, deverão conter a assinatura digital qualificada dos seus autores.

Artigo 14.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2021, a Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA) deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à DCPA realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos,

em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DCPA.

6. O Júri dos procedimentos concursais deve ser composto em função da especificidade do contrato, devendo sempre que possível integrar um Jurista.

7. Para efeitos de aplicação dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do Código do Contratos PÚBLICO (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à DCPA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Secção II

GESTÃO DE CONTRATOS, GARANTIAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 15.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ressalvado o disposto no n.º 4.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

- a) Propor os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;
- b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela DCPA.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF) para que esta assegure a competente análise jurídica e proponha a tramitação adequada ao Membro do Executivo com competência na

matéria.

4. O gestor do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na sua execução, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Artigo 16.º

Prestação de caução ou garantias

1. As importâncias a depositar na Tesouraria Municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diretamente na DFP, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. As cauções, prestadas sob a forma de garantia bancária, seguro-caução ou constituição de direitos reais sobre bens imóveis serão rececionadas pela DCPA e verificadas pela DSJF.
3. Cumprido o disposto no número anterior, deverão os instrumentos de garantia ser remetidos à DFP para registo e guarda no cofre da Tesouraria.
4. Compete à DFP registar contabilisticamente a receção, reforço e a diminuição, assim como a devolução e ou liberação de cauções ou garantias.
5. Para efeitos de liberação de cauções ou garantias os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso da contratação pública, devem enviar à DFP para proceder à sua liberação, sem prejuízo de despacho ou deliberação, informação fundamentada onde constem as condições para liberar as cauções ou garantias existentes devendo da mesma constar, obrigatoriamente, a identificação da referência dos processos e contratos associados.
6. Sempre que a devolução da caução, consoante o caso, às entidades bancária e seguradora, obrigue à devolução do original da garantia bancária ou seguro-caução, terá de ser assegurada cópia autenticada no processo administrativo e ser lavrada cota no mesmo.
7. No caso das cauções ou garantias prestadas em sede de operações urbanísticas aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, a tramitação a levar a cabo pela Divisão de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) com a preconizada para a DCPA, na qualidade de unidade orgânica gestora dos processos administrativos em termos de regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 17.º

Publicitação dos contratos

1. A DCPA, em articulação com a DFP, fica responsável pela publicitação dos anúncios a que se refere a Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro.
2. A mesma DCPA fica responsável, para efeitos de eficácia dos contratos emergentes do regime da contratação pública, designadamente, para efeitos do disposto nos artigos 127.º, n.º 1 e 465.º, n.º 1, todos do CCP, pela sua publicitação em plataforma eletrónica.

Secção III

REGISTO E FATURA ELETRÓNICA

Artigo 18.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela DFP.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 19.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do

mês seguinte.

4.A DARH deve enviar mensalmente à DFP a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 20.º

Capacitação profissional

1. A frequência de cursos ou ações de formação profissional dependerá de plano de formação aprovado, por despacho do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, na sequência de proposta subscrita unidade orgânica interessada e após parecer favorável da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH).
2. Na informação de proposta deverá o respetivo dirigente fundamentar da pertinência da despesa e do potencial de incremento de valor em termos organizacionais.

Artigo 21.º

Acumulação de funções

1. A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP - (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de depende de prévia autorização da entidade competente.
2. Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:
 - a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
 - b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
 - c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
 - d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;
 - e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
 - f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
 - g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.
4. O requerimento de acumulação de funções é objeto de parecer técnico por parte da

DARH e submetido a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro dos Recursos.

5. O despacho autorizador a que se refere o número anterior, tem a validade de um ano, caducando automaticamente após esse período.
6. O trabalhador interessado deverá, com a antecedência mínima de 30 dias do *terminus* do prazo a que alude o número 5, apresentar novo requerimento instruído nos termos do n.º 1 e, sempre sem prejuízo da DARH solicitar a junção de elementos adicionais, para eventual autorização de acumulação de funções.

Secção V

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 22.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:
 - a) Até 350.000,00 €, o Presidente de Câmara;
 - b) Sem limite, a Câmara Municipal;
2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 23.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do

preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos das alíneas o) ou u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Em termos de procedimento, as propostas de despesa a que se refere o número anterior deverão ser instruídas com informação de cabimento prestada pela DFP e validadas pela DSJF, sem bastante informação sintética de conformidade com o quadro legal vigente.

Artigo 24.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2021, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios às Freguesias (publicado na 2.ª Série do DR, N.º 244, de 18 de dezembro de 2014), autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:

- a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira da DFP que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 25.º

Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito céntimos) em cada um dos

anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou

- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021.

Artigo 26.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar - crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;

- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica, gás;
 - h) Comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção VI

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 27.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Divisão de Tecnologias de Informação (DTI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela DTI.

Artigo 28.º

Seguros

1. Cabe à DCPA desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade orgânica as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela DFP, devendo esta unidade orgânica articular a operacionalização do procedimento de participação com a Unidade de Mobilidade e de Gestão de Meios (UMGM).

Artigo 29.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. Quando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DFP, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
5. A autorização a que se refere o número 1 deverá recair sobre parecer favorável da DARH.
6. A distância declarada deverá ser confrontada com plataforma eletrónica online, prevalecendo a informação resultante desta com a declarada em caso de divergência, devendo do processo ser junta a necessária evidência documental.

Artigo 30.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada

prestaçao mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

4. Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente autorizar os requerimentos de pedidos de pagamento de dívidas em prestações e fixar o plano de pagamentos, após auscultação dos serviços municipais competentes.

Artigo 31.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção VII

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 32.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DCPA a gestão de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Compete ao Oficial Público designado a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
3. Compete à DCPA a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 33.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DFP para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá igualmente à DFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 34.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. A celebração dos contratos a que se refere o presente preceito depende de parecer prévio favorável do Presidente da Câmara e deverão obedecer às seguintes condições cumulativas:
 - a) Da verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
 - b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 35.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

1. Em 2021, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 36.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação

das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Artigo 37.º

Procedimento subsequente à ratificação de atos

Na eventualidade do Presidente da Câmara, em casos justificados, lançar mão da competência que, pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, lhe assiste deverá, em momento contemporâneo ao da prática do ato, dar conhecimento ao órgão competente facultando duplicado do mesmo em plataforma própria.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

As Normas de Execução dos Documentos Previsionais de 2021, após aprovação pelos órgãos municipais, entram em vigor a 1 de janeiro de 2021.

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Mapa das Entidades Participadas

	Entidade participada				Participação		Obs.
	Denominação	N.I.P.C	CAE	Sede	Valor	%	
	1	2	3	4	5	6	
1	CARNAGRI - Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, SA	501 831 894	10 110	Penafiel	138 510,00 €	2,10%	
2	Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Tâmega, S.A	504 649 221	94 995	Amarante	45 370,66 €	9,10%	
3	A RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	509 143 059	38 212	Celorico de Basto	244 470,00 €	3,06%	
4	Parques do EDT - Sociedade de Promoção e Gestão de Parques Empresariais do Entre Douro e Tâmega SA	503 581 798	82 990	Amarante	100 000,00 €	5,00%	
5	Instituto Empresarial do Tâmega	509 535 950	94 995	Amarante	366 000,00 €	49,26%	
6	Dolmen Desenvolvimento Local e Regional	502 973 544	94 995	Marco de Canaveses	1 250,00 €	0,70%	
7	Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, SA	505 040 611	85 320	Amarante	810 203,00 €	45,00%	
8	Águas do Norte, S.A.	505 863 901	36 001	Vila Real	1 156 385,00 €	1,60%	
9	Águas do Douro e Paiva, S.A.	514 310 774	36 001	Porto	624 000,00 €	2,99%	
10	Associação de Municípios do Baixo Tâmega	509 896 448	94 110	Amarante	n.a.	20,00%	
11	Associação Nacional de Municípios Portugueses*(a)	501 627 413	94 110	Coimbra	6 071,80 €	-	
12	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa*	508 889 910	84 130	Penafiel	n.a.	9,09%	
13	Turismo do Porto e Norte de Portugal*(a)	508 905 435	84 123	Viana do Castelo	1 500,00 €	-	
14	TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa*	503 830 186	94 995	Guimarães	n.a.	-	
15	RUTIS - Associação Rede de Universidades de 3 ^a Idade*	509 481 990	88 990	Almeirim	n.a.	-	
16	ATP - Associação de Turismo do Porto*	503 393 517	94 110	Porto	n.a.	-	
17	Associação Adapt.Local**				n.a.	-	

*O município de Amarante é associado destas entidades

** Em processo de constituição de associação

*(a) Quota anual

6. MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	6 918 432,60	01 DESPESAS COM O PESSOAL	14 870 568,46	
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12 952 927,00	
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	630 422,89	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	204 217,02	
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1 782 205,31	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 926 423,00	
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23 973 742,84	05 SUBSÍDIOS	0,00	
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 354 611,91	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	755 864,52	
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235 574,45			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	35 895 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	31 710 000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	30 394 927,00	
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14 046 160,41	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1 555 550,00	
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4 129,27	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	99 570,01	
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	14 050 839,68	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	32 050 047,01	
Receita Efetiva	49 945 839,68	Despesa Efetiva	63 760 047,01	
Receita não Efetiva	15 714 160,32	Despesa não Efetiva	1 899 952,99	
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	105 073,00	
12 PASSIVOS FINANCEIROS	15 714 090,32	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 794 879,99	
TOTAL GERAL	65 660 000,00		TOTAL GERAL	65 660 000,00

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica Orçamental	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	Receita corrente		35 895 000,00 €	35 895 000,00 €	35 984 720,83 €	36 104 720,83 €	36 234 720,83 €	36 364 720,83 €
R1	Receita fiscal		6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €
R11	Impostos diretos		6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €
R12	Impostos indiretos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €
R4	Rendimentos de propriedade		1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €
R5	Transferências e subsídios correntes		23 973 742,84 €	23 973 742,84 €	24 063 576,62 €	24 183 576,62 €	24 313 576,62 €	24 443 576,62 €
R51	Transferências correntes		23 973 742,84 €	23 973 742,84 €	24 063 576,62 €	24 183 576,62 €	24 313 576,62 €	24 443 576,62 €
R511	Administrações Públicas		23 297 553,80 €	23 297 553,80 €	23 363 516,62 €	23 483 516,62 €	23 613 516,62 €	23 743 516,62 €
R5111	Administração Central - Estado Português		18 685 673,94 €	18 685 673,94 €	18 704 666,62 €	18 724 666,62 €	18 754 666,62 €	18 784 666,62 €
R5112	Administração Central - Outras entidades		4 403 039,86 €	4 403 039,86 €	4 450 010,00 €	4 550 010,00 €	4 650 010,00 €	4 750 010,00 €
R5113	Segurança Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115	Administração Local		208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €
R512	Exterior - UE		676 159,04 €	676 159,04 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €
R513	Outras		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
R6	Venda de bens e serviços		2 354 611,91 €	2 354 611,91 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €
R7	Outras receitas correntes		235 574,45 €	235 574,45 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €
	Receita de capital		14 050 839,68 €	14 050 839,68 €	29 346 286,17 €	22 630 555,17 €	6 293 615,17 €	2 219 278,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		14 046 160,41 €	14 046 160,41 €	29 345 656,17 €	22 629 925,17 €	6 292 985,17 €	2 218 648,00 €
R91	Transferências de capital		14 046 160,41 €	14 046 160,41 €	29 345 656,17 €	22 629 925,17 €	6 292 985,17 €	2 218 648,00 €
R911	Administrações Públicas		14 046 050,41 €	14 046 050,41 €	29 345 546,17 €	22 629 815,17 €	6 292 875,17 €	2 218 538,00 €
R9111	Administração Central - Estado Português		14 046 020,41 €	14 046 020,41 €	29 345 516,17 €	22 629 785,17 €	6 292 845,17 €	2 218 508,00 €
R9112	Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - UE		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
R10	Outras receitas de capital		4 129,27 €	4 129,27 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		49 945 839,68 €	49 945 839,68 €	65 331 007,00 €	58 735 276,00 €	42 528 336,00 €	38 583 998,83 €
	Receita não efetiva [2]		15 714 160,32 €	15 714 160,32 €	720 070,00 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		15 714 090,32 €	15 714 090,32 €	720 000,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
	Receita total [3] = [1] + [2]		65 660 000,00 €	65 660 000,00 €	66 051 077,00 €	58 735 347,00 €	42 528 407,00 €	38 584 069,83 €
	Despesa corrente		31 710 000,00 €	31 710 000,00 €	32 191 227,00 €	31 723 997,00 €	31 806 857,00 €	32 217 017,00 €
D1	Despesas com o pessoal		14 870 568,46 €	14 870 568,46 €	15 299 150,00 €	15 464 420,00 €	15 710 080,00 €	16 111 240,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		11 369 796,58 €	11 369 796,58 €	11 599 100,00 €	11 829 610,00 €	12 065 110,00 €	12 305 810,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		273 050,00 €	273 050,00 €	277 770,00 €	282 390,00 €	317 210,00 €	322 030,00 €
D13	Segurança social		3 227 721,88 €	3 227 721,88 €	3 422 280,00 €	3 352 420,00 €	3 327 760,00 €	3 483 400,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços		12 952 927,00 €	12 952 927,00 €	13 480 677,00 €	12 818 177,00 €	12 707 177,00 €	12 708 177,00 €
D3	Juros e outros encargos		204 217,02 €	204 217,02 €	214 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes		2 926 423,00 €	2 926 423,00 €	2 364 750,00 €	2 359 750,00 €	2 315 950,00 €	2 315 950,00 €
D41	Transferências correntes		2 926 423,00 €	2 926 423,00 €	2 364 750,00 €	2 359 750,00 €	2 315 950,00 €	2 315 950,00 €
D411	Administrações Públicas		196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €
D4115	Administração Local		196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €
D413	Famílias		1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €
D5	Outras despesas correntes		755 864,52 €	755 864,52 €	832 100,00 €	832 100,00 €	824 100,00 €	832 100,00 €
	Despesa de capital		32 050 047,01 €	32 050 047,01 €	31 959 800,00 €	25 011 300,00 €	8 621 500,00 €	4 367 002,83 €
D6	Aquisição de bens de capital		30 394 927,00 €	30 394 927,00 €	30 282 800,00 €	23 384 300,00 €	7 034 500,00 €	2 760 000,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital		1 555 550,00 €	1 555 550,00 €	1 612 000,00 €	1 562 000,00 €	1 522 000,00 €	1 522 000,00 €
D71	Transferências de capital		1 555 550,00 €	1 555 550,00 €	1 612 000,00 €	1 562 000,00 €	1 522 000,00 €	1 522 000,00 €
D711	Administrações Públicas		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
D7115	Administração Local		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
D713	Famílias		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
D8	Outras despesas de capital		99 570,01 €	99 570,01 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	85 002,83 €
	Despesa efetiva [4]		63 760 047,01 €	63 760 047,01 €	64 151 027,00 €	56 735 297,00 €	40 428 357,00 €	36 584 019,83 €
	Despesa não efetiva [5]		1 899 952,99 €	1 899 952,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		105 073,00 €	105 073,00 €				
D10	Despesa com passivos financeiros		1 794 879,99 €	1 794 879,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]		65 660 000,00 €	65 660 000,00 €	66 051 077,00 €	58 735 347,00 €	42 528 407,00 €	38 584 069,83 €
	Saldo total [3] - [6]							
	Saldo global [1] - [4]		-13 814 207,33 €	-13 814 207,33 €	1 179 980,00 €	1 999 979,00 €	2 099 979,00 €	1 999 979,00 €

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021

7. MAPA DAS RECEITAS E DESPESAS, DESAGREGADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS

Identificação da Classificação		Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação		Período	Soma	2022	2023	2024	2025
R1	Receita corrente	35 895 000,00 €	35 895 000,00 €	35 984 720,83 €	36 104 720,83 €	36 234 720,83 €	36 364 720,83 €	
R11	Receita fiscal	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	6 918 442,60 €	
01	Impostos diretos	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	
0102	IMPOSTOS DIRECTOS	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	
010202	OUTROS	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	6 918 432,60 €	
010203	Imposto Municipal sobre Imóveis	3 801 685,35 €	3 801 685,35 €	3 801 685,35 €	3 801 685,35 €	3 801 685,35 €	3 801 685,35 €	
010204	Imposto Único de Circulação	1 267 925,45 €	1 267 925,45 €	1 267 925,45 €	1 267 925,45 €	1 267 925,45 €	1 267 925,45 €	
010205	Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis	1 448 781,80 €	1 448 781,80 €	1 448 781,80 €	1 448 781,80 €	1 448 781,80 €	1 448 781,80 €	
010207	Derrama	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	
01020701	Impostos Abolidos	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
01020702	Contribuição Autárquica	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
01020703	Imposto Municipal de SISA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
010299	Impostos diretos - diversos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R12	Impostos indiretos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0202	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R3	Taxas, multas e outras penalidades	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	630 422,89 €	
0401	TAXAS	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	595 618,49 €	
04012301	Mercados e Feiras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012302	Loteamentos e Obras	556 218,93 €	556 218,93 €	556 218,93 €	556 218,93 €	556 218,93 €	556 218,93 €	
04012303	Ocupação de Via Pública	322,14 €	322,14 €	322,14 €	322,14 €	322,14 €	322,14 €	
04012305	Caça e Pesca	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012306	Saneamento	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012307	Licença de Condução de Velocípedes	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM	13 539,94 €	13 539,94 €	13 539,94 €	13 539,94 €	13 539,94 €	13 539,94 €	
04012309	TAXA SOBRE O RUÍDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012310	LICENÇA SOBRE O RUÍDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
04012399	TAXAS ESPECÍFICAS - DIVERSAS	25 477,48 €	25 477,48 €	25 477,48 €	25 477,48 €	25 477,48 €	25 477,48 €	
0401239901	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)	216,53 €	216,53 €	216,53 €	216,53 €	216,53 €	216,53 €	
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239903	Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239904	Taxa de Proteção Civil	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239905	Taxa Turística	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239906	PUBLICIDADE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239909	CEMITERIOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0401239999	Outras	25 190,95 €	25 190,95 €	25 190,95 €	25 190,95 €	25 190,95 €	25 190,95 €	
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	34 804,40 €	34 804,40 €	34 804,40 €	34 804,40 €	34 804,40 €	34 804,40 €	
040201	Juros da Mora	21 822,90 €	21 822,90 €	21 822,90 €	21 822,90 €	21 822,90 €	21 822,90 €	
040202	Juros Compensatórios	12 951,50 €	12 951,50 €	12 951,50 €	12 951,50 €	12 951,50 €	12 951,50 €	
040203	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
040204	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
040299	Multas e Penalidades Diversas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R4	Rendimentos de propriedade	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	1 782 205,31 €	
0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
050101	Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050102	Privadas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
050201	Bancos e Outras Instituições Financeiras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050202	Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0503	JUROS - ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
050301	Administração Central - ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050302	Administração Central- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050304	Administração Local- CONTINENTE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0505	JUROS - FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	26 765,88 €	26 765,88 €	26 765,88 €	26 765,88 €	26 765,88 €	26 765,88 €	
050701	Empresas Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050702	Empresas Públicas municipais e intermunicipais	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
050703	Empresa privadas	26 735,88 €	26 735,88 €	26 735,88 €	26 735,88 €	26 735,88 €	26 735,88 €	
050799	Outras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0508	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	
050901	Associações de Municípios	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
050999	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0510	RENDAS		1 753 782,27 €	1 753 782,27 €	1 753 782,27 €	1 753 782,27 €	1 753 782,27 €	1 753 782,27 €
051001	Terrenos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
051002	Activos no Subsolo		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
051003	Habitações		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
051004	Edifícios		86 679,11 €	86 679,11 €	86 679,11 €	86 679,11 €	86 679,11 €	86 679,11 €
051005	Bens de Domínio Público		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
051099	Outros		1 667 063,16 €	1 667 063,16 €	1 667 063,16 €	1 667 063,16 €	1 667 063,16 €	1 667 063,16 €
0511	ACTIVOS INCORPÓREOS		1 547,16 €	1 547,16 €	1 547,16 €	1 547,16 €	1 547,16 €	1 547,16 €
R5	Transferências e subsídios correntes		23 973 742,84 €	23 973 742,84 €	24 063 576,62 €	24 183 576,62 €	24 313 576,62 €	24 443 576,62 €
R51	Transferências correntes		23 973 742,84 €	23 973 742,84 €	24 063 576,62 €	24 183 576,62 €	24 313 576,62 €	24 443 576,62 €
R511	Administrações Públicas		23 297 553,80 €	23 297 553,80 €	23 363 516,62 €	23 483 516,62 €	23 613 516,62 €	23 743 516,62 €
R5111	Administração Central - Estado Português		18 685 673,94 €	18 685 673,94 €	18 704 666,62 €	18 724 666,62 €	18 754 666,62 €	18 784 666,62 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18 685 673,94 €	18 685 673,94 €	18 704 666,62 €	18 724 666,62 €	18 754 666,62 €	18 784 666,62 €
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		18 685 673,94 €	18 685 673,94 €	18 704 666,62 €	18 724 666,62 €	18 754 666,62 €	18 784 666,62 €
060301	ESTADO		18 685 673,94 €	18 685 673,94 €	18 704 666,62 €	18 724 666,62 €	18 754 666,62 €	18 784 666,62 €
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		14 416 341,00 €	14 416 341,00 €	14 416 341,00 €	14 416 341,00 €	14 416 341,00 €	14 416 341,00 €
06030102	Fundo Social Municipal		1 188 159,00 €	1 188 159,00 €	1 188 159,00 €	1 188 159,00 €	1 188 159,00 €	1 188 159,00 €
06030103	Participação Variável no IRS		1 428 541,00 €	1 428 541,00 €	1 428 541,00 €	1 428 541,00 €	1 428 541,00 €	1 428 541,00 €
06030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		381 007,32 €	381 007,32 €	400 000,00 €	420 000,00 €	450 000,00 €	480 000,00 €
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.26º-A DA LEI N.º 73/2013		179 486,00 €	179 486,00 €	179 486,00 €	179 486,00 €	179 486,00 €	179 486,00 €
06030199	Outros		1 092 139,62 €	1 092 139,62 €	1 092 139,62 €	1 092 139,62 €	1 092 139,62 €	1 092 139,62 €
0603019901	DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES		1 092 119,62 €	1 092 119,62 €	1 092 119,62 €	1 092 119,62 €	1 092 119,62 €	1 092 119,62 €
0603019902	DGAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0603019999	DIVERSAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5112	Administração Central - Outras entidades		4 403 039,86 €	4 403 039,86 €	4 450 010,00 €	4 550 010,00 €	4 650 010,00 €	4 750 010,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4 403 039,86 €	4 403 039,86 €	4 450 010,00 €	4 550 010,00 €	4 650 010,00 €	4 750 010,00 €
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4 403 039,86 €	4 403 039,86 €	4 450 010,00 €	4 550 010,00 €	4 650 010,00 €	4 750 010,00 €
060307	Serviços e Fundos Autónomos		4 403 029,86 €	4 403 029,86 €	4 450 000,00 €	4 550 000,00 €	4 650 000,00 €	4 750 000,00 €
06030701	Transferências de competências - Lei 50/2018		4 153 029,86 €	4 153 029,86 €	4 200 000,00 €	4 300 000,00 €	4 400 000,00 €	4 500 000,00 €
06030799	Outros		250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €
060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS- SUBSISTEMA DE PROTEC		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5113	Segurança Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0606	SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060604	Outras Transferências		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115	Administração Local		208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €
0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €
060501	Continente		208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €	208 830,00 €
06050101	Municípios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
06050102	FREGUESIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
06050104	Associações de Municípios		208 800,00 €	208 800,00 €	208 800,00 €	208 800,00 €	208 800,00 €	208 800,00 €
06050199	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R512	Exterior - U E		676 159,04 €	676 159,04 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		676 159,04 €	676 159,04 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €	700 030,00 €
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		676 139,04 €	676 139,04 €	700 010,00 €	700 010,00 €	700 010,00 €	700 010,00 €
060306	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PROJECTOS-CO-FINANCIADOS		676 139,04 €	676 139,04 €	700 010,00 €	700 010,00 €	700 010,00 €	700 010,00 €
06030602	PORTRUGAL 2020		676 129,04 €	676 129,04 €	700 000,00 €	700 000,00 €	700 000,00 €	700 000,00 €
06030699	DIVERSAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0609	RESTO DO MUNDO		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
060901	União Europeia - INSTITUIÇÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060904	União Europeia - PAÍSES MEMBROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R513	Outras		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
0607	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060701	Instituições sem fins lucrativos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0608	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060801	Famílias		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0609	RESTO DO MUNDO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
060905	Países Terceiros e Organizações Internacionais		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R6	Venda de bens e serviços		2 354 611,91 €	2 354 611,91 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		2 354 611,91 €	2 354 611,91 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €	2 355 603,76 €
0701	VENDA DE BENS		33 141,30 €	33 141,30 €	33 141,30 €	33 141,30 €	33 141,30 €	33 141,30 €
070101	Material de escritório		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070102	Livros e Documentação Técnica		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070103	Publicações e Impressos		33 051,30 €	33 051,30 €	33 051,30 €	33 051,30 €	33 051,30 €	33 051,30 €
070105	Bens Inutilizados		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070108	MERCADORIAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
07010801	Habitação Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07010802	Água		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07010899	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
07011001	SUCATA		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07011099	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070199	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
0702	SERVIÇOS		2 101 384,06 €	2 101 384,06 €	2 102 375,91 €	2 102 375,91 €	2 102 375,91 €	2 102 375,91 €
070201	Aluguer de Espaços e Equipamentos		68,30 €	68,30 €	68,30 €	68,30 €	68,30 €	68,30 €
070203	Vistorias e ensaios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
070205	Actividades de Saúde		458 914,40 €	458 914,40 €	460 000,00 €	460 000,00 €	460 000,00 €	460 000,00 €
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS		214 130,54 €	214 130,54 €	214 130,54 €	214 130,54 €	214 130,54 €	214 130,54 €
07020801	Serviços Sociais		5 085,47 €	5 085,47 €	5 085,47 €	5 085,47 €	5 085,47 €	5 085,47 €
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		6 666,55 €	6 666,55 €	6 666,55 €	6 666,55 €	6 666,55 €	6 666,55 €
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		7 311,13 €	7 311,13 €	7 311,13 €	7 311,13 €	7 311,13 €	7 311,13 €
07020804	Serviços Desportivos		195 067,39 €	195 067,39 €	195 067,39 €	195 067,39 €	195 067,39 €	195 067,39 €
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		1 428 250,82 €	1 428 250,82 €	1 428 157,07 €	1 428 157,07 €	1 428 157,07 €	1 428 157,07 €
07020901	Saneamento - Ligação		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020902	Resíduos Sólidos		1 293 219,04 €	1 293 219,04 €	1 293 219,04 €	1 293 219,04 €	1 293 219,04 €	1 293 219,04 €
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		593,75 €	593,75 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
0702090401	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0702090402	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE SANEAMENTO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0702090499	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020905	Cemitérios		4 816,33 €	4 816,33 €	4 816,33 €	4 816,33 €	4 816,33 €	4 816,33 €
07020906	Mercados e Feiras		94 380,75 €	94 380,75 €	94 380,75 €	94 380,75 €	94 380,75 €	94 380,75 €
07020907	Parques de Estacionamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
07020999	Serviços específicos - Outros		35 190,95 €	35 190,95 €	35 190,95 €	35 190,95 €	35 190,95 €	35 190,95 €
0702099902	PARCÓMETROS		34 514,24 €	34 514,24 €	34 514,24 €	34 514,24 €	34 514,24 €	34 514,24 €
070209999	OUTROS		676,71 €	676,71 €	676,71 €	676,71 €	676,71 €	676,71 €
070299	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0703	RENDAS		220 086,55 €	220 086,55 €	220 086,55 €	220 086,55 €	220 086,55 €	220 086,55 €
070301	Habitações		62 088,91 €	62 088,91 €	62 088,91 €	62 088,91 €	62 088,91 €	62 088,91 €
070302	Edifícios		43 112,33 €	43 112,33 €	43 112,33 €	43 112,33 €	43 112,33 €	43 112,33 €
070399	Outras		114 885,31 €	114 885,31 €	114 885,31 €	114 885,31 €	114 885,31 €	114 885,31 €
R7	Outras receitas correntes		235 574,45 €	235 574,45 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		235 574,45 €	235 574,45 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €	234 469,65 €
0801	OUTRAS		235 564,45 €	235 564,45 €	234 459,65 €	234 459,65 €	234 459,65 €	234 459,65 €
080199	OUTRAS		235 564,45 €	235 564,45 €	234 459,65 €	234 459,65 €	234 459,65 €	234 459,65 €
08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de Bens Patrimoniais		35,00 €	35,00 €	35,00 €	35,00 €	35,00 €	35,00 €
08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrém em Viaturas ou em Quaisquer Outros Equipamentos Pe		3 020,92 €	3 020,92 €	3 020,92 €	3 020,92 €	3 020,92 €	3 020,92 €
08019903	IVA Reembolsado		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
08019999	Diversas		232 498,53 €	232 498,53 €	231 393,73 €	231 393,73 €	231 393,73 €	231 393,73 €
0802	SUBSÍDIOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
080209	SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita de capital		14 050 839,68 €	14 050 839,68 €	29 346 286,17 €	22 630 555,17 €	6 293 615,17 €	2 219 278,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
0901	TERRENOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090104	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090106	Administração Pública- ADMIN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090108	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090110	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0902	HABITAÇÕES		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090203	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090204	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090206	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090208	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090210	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
0903	EDIFÍCIOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090303	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
090306	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação			Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025	
090308	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090310	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090402	SOCIEDADES FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040301	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040302	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040303	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090404	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040401	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040402	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040403	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040601	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040602	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040603	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090408	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040801	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040802	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040803	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09040901	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040902	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09040903	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090410	FAMÍLIAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041001	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041002	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041003	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090411	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
090412	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
09041201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
09041203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R9	Transferências e subsídios de capital	14 046 160,41 €	14 046 160,41 €	29 345 656,17 €	22 629 925,17 €	6 292 985,17 €	2 218 648,00 €		
R91	Transferências de capital	14 046 160,41 €	14 046 160,41 €	29 345 656,17 €	22 629 925,17 €	6 292 985,17 €	2 218 648,00 €		
R911	Administrações Públicas	14 046 050,41 €	14 046 050,41 €	29 345 546,17 €	22 629 815,17 €	6 292 875,17 €	2 218 538,00 €		
R9111	Administração Central - Estado Português	14 046 020,41 €	14 046 020,41 €	29 345 516,17 €	22 629 785,17 €	6 292 845,17 €	2 218 508,00 €		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14 046 020,41 €	14 046 020,41 €	29 345 516,17 €	22 629 785,17 €	6 292 845,17 €	2 218 508,00 €		
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	14 046 020,41 €	14 046 020,41 €	29 345 516,17 €	22 629 785,17 €	6 292 845,17 €	2 218 508,00 €		
100301	ESTADO	2 218 507,00 €	2 218 507,00 €	2 218 507,00 €	2 218 507,00 €	2 218 507,00 €	2 218 507,00 €		
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	1 601 816,00 €	1 601 816,00 €	1 601 816,00 €	1 601 816,00 €	1 601 816,00 €	1 601 816,00 €		
10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €		
1003010401	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
1003010403	FUNDO AMBIENTAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
1003010404	INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
1003010499	DIVERSAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
10030105	RFALEI - ARTº 35º, N.º 3 DA LEI Nº. 73/2013	616 631,00 €	616 631,00 €	616 631,00 €	616 631,00 €	616 631,00 €	616 631,00 €		
10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
10030199	Outras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS CO-FINANCIADOS	11 827 513,41 €	11 827 513,41 €	27 127 009,17 €	20 411 278,17 €	4 074 338,17 €	1,00 €		
10030702	PORTUGAL 2020	11 827 513,41 €	11 827 513,41 €	27 127 009,17 €	20 411 278,17 €	4 074 338,17 €	1,00 €		
R9112	Administração Central - Outras entidades	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
100308	Serviços e Fundos Autónomos	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €		
10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
10030899	Outros	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
R9115	Administração Local	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		
100501	CONTINENTE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		

D
A
B
C
G
P

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
10050101	Municípios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
1009	RESTO DO MUNDO		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100903	UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
100101	PÚBLICAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
10010101	Empresas Públicas		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
10010102	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
10010199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100102	PRIVADAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1002	SOCIEDADES FINANCEIRAS		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
100201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100202	COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1007	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100701	Instituições sem Fins Lucrativos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1008	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100801	Familias		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1009	RESTO DO MUNDO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
100904	PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R10	Outras receitas de capital		4 129,27 €	4 129,27 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		4 129,27 €	4 129,27 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
1301	OUTRAS		4 129,27 €	4 129,27 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
130101	Indemnizações		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
130199	Outras		4 119,27 €	4 119,27 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		49 945 839,68 €	49 945 839,68 €	65 331 007,00 €	58 735 276,00 €	42 528 336,00 €	38 583 998,83 €
	Receita não efetiva [2]		15 714 160,32 €	15 714 160,32 €	720 070,00 €	71,00 €	71,00 €	71,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
11	ACTIVOS FINANCEIROS		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
1108	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
110801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
110802	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
110803	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1109	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
110901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
110902	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
110903	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
1110	ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		15 714 090,32 €	15 714 090,32 €	720 000,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
12	PASSIVOS FINANCEIROS		15 714 090,32 €	15 714 090,32 €	720 000,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		15 714 090,32 €	15 714 090,32 €	720 000,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
120602	Sociedades Financeiras		15 714 090,32 €	15 714 090,32 €	720 000,00 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €
	Receita total [3] = [1] + [2]		65 660 000,00 €	65 660 000,00 €	66 051 077,00 €	58 735 347,00 €	42 528 407,00 €	38 584 069,83 €

DESPESAS

Identificação da Classificação			Orçamento 2021			Piano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D1		Despesa corrente	31 710 000,00 €	31 710 000,00 €	32 191 227,00 €	31 723 997,00 €	31 806 857,00 €	32 217 017,00 €	
D11		Despesas com o pessoal	14 870 568,46 €	14 870 568,46 €	15 299 150,00 €	15 464 420,00 €	15 710 080,00 €	16 111 240,00 €	
	02	Remunerações Certas e Permanentes	11 369 796,58 €	11 369 796,58 €	11 599 100,00 €	11 829 610,00 €	12 065 110,00 €	12 305 810,00 €	
	01	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	11 369 796,58 €	11 369 796,58 €	11 599 100,00 €	11 829 610,00 €	12 065 110,00 €	12 305 810,00 €	
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL	11 369 796,58 €	11 369 796,58 €	11 599 100,00 €	11 829 610,00 €	12 065 110,00 €	12 305 810,00 €	
	010101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	11 369 796,58 €	11 369 796,58 €	11 599 100,00 €	11 829 610,00 €	12 065 110,00 €	12 305 810,00 €	
	010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos	254 000,00 €	254 000,00 €	260 000,00 €	265 000,00 €	270 000,00 €	275 000,00 €	
	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	7 973 912,68 €	7 973 912,68 €	8 134 000,00 €	8 296 000,00 €	8 462 000,00 €	8 631 000,00 €	
	01010401	Pessoal em funções	6 875 311,68 €	6 875 311,68 €	7 013 000,00 €	7 153 000,00 €	7 296 000,00 €	7 442 000,00 €	
	01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	200 000,00 €	200 000,00 €	204 000,00 €	208 000,00 €	212 000,00 €	216 000,00 €	
	01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	898 601,00 €	898 601,00 €	917 000,00 €	935 000,00 €	954 000,00 €	973 000,00 €	
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	302 000,00 €	302 000,00 €	308 000,00 €	314 000,00 €	321 000,00 €	328 000,00 €	
	01010601	Pessoal em funções	222 000,00 €	222 000,00 €	226 000,00 €	231 000,00 €	236 000,00 €	241 000,00 €	
	01010604	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	80 000,00 €	80 000,00 €	82 000,00 €	83 000,00 €	85 000,00 €	87 000,00 €	
	010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	47 128,88 €	47 128,88 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	010108	Pessoal Aguardando Aposentação	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	
	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	441 210,00 €	441 210,00 €	450 010,00 €	459 010,00 €	468 010,00 €	477 010,00 €	
	01010901	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO E COM O IEFP	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	01010999	OUTROS	441 200,00 €	441 200,00 €	450 000,00 €	459 000,00 €	468 000,00 €	477 000,00 €	
	010111	REPRESENTAÇÃO	87 674,88 €	87 674,88 €	89 000,00 €	91 000,00 €	93 000,00 €	95 000,00 €	
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	815 200,00 €	815 200,00 €	831 100,00 €	847 600,00 €	864 100,00 €	881 700,00 €	
	01011302	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL	743 000,00 €	743 000,00 €	758 000,00 €	773 000,00 €	788 000,00 €	804 000,00 €	
	01011303	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	48 500,00 €	48 500,00 €	49 000,00 €	50 000,00 €	51 000,00 €	52 000,00 €	
	01011304	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	7 000,00 €	7 000,00 €	7 100,00 €	7 200,00 €	7 400,00 €	7 600,00 €	
	01011399	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	16 700,00 €	16 700,00 €	17 000,00 €	17 400,00 €	17 700,00 €	18 100,00 €	
	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	1 428 670,14 €	1 428 670,14 €	1 456 690,00 €	1 486 400,00 €	1 516 100,00 €	1 546 900,00 €	
	01011402	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL	1 295 651,76 €	1 295 651,76 €	1 321 000,00 €	1 348 000,00 €	1 375 000,00 €	1 403 000,00 €	
	01011403	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	59 500,00 €	59 500,00 €	60 690,00 €	61 900,00 €	63 100,00 €	64 400,00 €	
	01011499	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	73 518,38 €	73 518,38 €	75 000,00 €	76 500,00 €	78 000,00 €	79 500,00 €	
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	15 000,00 €	15 000,00 €	15 300,00 €	15 600,00 €	15 900,00 €	16 200,00 €	
D12		Abonos Variáveis ou Eventuais	273 050,00 €	273 050,00 €	277 770,00 €	282 390,00 €	317 210,00 €	322 030,00 €	
	01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	42 000,00 €	
	010204	Ajudas de Custo	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	
	01021303	Senhas de presença	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	231 050,00 €	231 050,00 €	235 770,00 €	240 390,00 €	275 210,00 €	280 030,00 €	
	01	DESPESAS COM O PESSOAL	231 050,00 €	231 050,00 €	235 770,00 €	240 390,00 €	275 210,00 €	280 030,00 €	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	231 050,00 €	231 050,00 €	235 770,00 €	240 390,00 €	275 210,00 €	280 030,00 €	
	010201	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010202	Horas Extraordinárias	90 000,00 €	90 000,00 €	91 800,00 €	93 600,00 €	95 500,00 €	97 400,00 €	
	010204	Ajudas de Custo	10 000,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	10 400,00 €	40 600,00 €	40 800,00 €	
	010205	Abono para Falhas	20 000,00 €	20 000,00 €	20 400,00 €	20 800,00 €	21 200,00 €	21 600,00 €	
	010206	Formação	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010207	Colaboração Técnica e Especializada	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010211	Subsídio de Turno	40 000,00 €	40 000,00 €	40 800,00 €	41 600,00 €	42 500,00 €	43 300,00 €	
	010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	70 010,00 €	70 010,00 €	71 510,00 €	72 910,00 €	74 310,00 €	75 810,00 €	
	01021302	Outros	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	01021303	Senhas de presença	70 000,00 €	70 000,00 €	71 500,00 €	72 900,00 €	74 300,00 €	75 800,00 €	
	010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	1 000,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €	1 080,00 €	

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021



Identificação da Classificação			Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Periodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D13		Segurança social		3 227 721,88 €	3 227 721,88 €	3 422 280,00 €	3 352 420,00 €	3 327 760,00 €	3 483 400,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3 227 721,88 €	3 227 721,88 €	3 422 280,00 €	3 352 420,00 €	3 327 760,00 €	3 483 400,00 €
	01	DESPESAS COM O PESSOAL		3 227 721,88 €	3 227 721,88 €	3 422 280,00 €	3 352 420,00 €	3 327 760,00 €	3 483 400,00 €
	0103	SEGURANÇA SOCIAL		3 227 721,88 €	3 227 721,88 €	3 422 280,00 €	3 352 420,00 €	3 327 760,00 €	3 483 400,00 €
	010301	Encargos com a Saúde	580 000,00 €	580 000,00 €	591 600,00 €	603 000,00 €	616 000,00 €	628 000,00 €	
	010302	Outros Encargos com a Saúde	120 000,00 €	120 000,00 €	122 400,00 €	124 800,00 €	127 300,00 €	130 000,00 €	
	010303	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	45 000,00 €	45 000,00 €	45 900,00 €	46 800,00 €	47 800,00 €	48 800,00 €	
	010304	Outras Prestações Familiares	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	2 342 681,88 €	2 342 681,88 €	2 389 540,00 €	2 437 380,00 €	2 396 020,00 €	2 535 760,00 €	
	01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	2 000,00 €	2 000,00 €	2 040,00 €	2 080,00 €	2 120,00 €	2 160,00 €	
	01030502	Segurança social do pessoal em regime RCTFP	2 242 381,88 €	2 242 381,88 €	2 287 200,00 €	2 333 000,00 €	2 379 600,00 €	2 427 200,00 €	
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1 085 882,00 €	1 085 882,00 €	1 107 600,00 €	1 129 800,00 €	1 152 300,00 €	1 175 400,00 €	
	0103050202	Segurança social - Regime geral	1 156 499,88 €	1 156 499,88 €	1 179 600,00 €	1 203 200,00 €	1 227 300,00 €	1 251 800,00 €	
	01030503	Outros	98 300,00 €	98 300,00 €	100 300,00 €	102 300,00 €	14 300,00 €	106 400,00 €	
	010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010308	OUTRAS PENSÕES	10 000,00 €	10 000,00 €	10 200,00 €	10 400,00 €	10 600,00 €	10 800,00 €	
	010309	SEGUROS	130 010,00 €	130 010,00 €	262 610,00 €	130 010,00 €	130 010,00 €	130 010,00 €	
	01030901	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	130 000,00 €	130 000,00 €	262 600,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	
	01030902	Seguros de saúde	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	01031001	Eventualidade maternidade, paternidade e adopção	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
D2		Aquisição de bens e serviços	12 952 927,00 €	12 952 927,00 €	13 480 677,00 €	12 818 177,00 €	12 707 177,00 €	12 708 177,00 €	
	01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	4 500,00 €	
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020121	OUTROS BENS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	02022599	DIVERSOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	12 948 427,00 €	12 948 427,00 €	13 476 177,00 €	12 813 677,00 €	12 702 677,00 €	12 703 677,00 €	
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12 948 427,00 €	12 948 427,00 €	13 476 177,00 €	12 813 677,00 €	12 702 677,00 €	12 703 677,00 €	
	020101	AQUISIÇÃO DE BENS	2 012 000,00 €	2 012 000,00 €	1 963 500,00 €	1 963 500,00 €	1 938 500,00 €	1 938 500,00 €	
	02010101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	545 000,00 €	545 000,00 €	550 000,00 €	550 000,00 €	550 000,00 €	550 000,00 €	
	02010102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	785 500,00 €	785 500,00 €	806 000,00 €	806 000,00 €	806 000,00 €	806 000,00 €	
	02010201	Gasolina	15 500,00 €	15 500,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	16 000,00 €	
	02010202	Gasóleo	315 000,00 €	315 000,00 €	315 000,00 €	315 000,00 €	315 000,00 €	315 000,00 €	
	02010299	Outros	455 000,00 €	455 000,00 €	475 000,00 €	475 000,00 €	475 000,00 €	475 000,00 €	
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	87 000,00 €	87 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
	020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	41 000,00 €	41 000,00 €	41 000,00 €	41 000,00 €	41 000,00 €	41 000,00 €	
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	80 000,00 €	80 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	87 000,00 €	87 000,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020110	PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	70 000,00 €	70 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €	
	020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA	90 000,00 €	90 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	
	02011603	Outros	90 000,00 €	90 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	
	020121	OUTROS BENS	215 000,00 €	215 000,00 €	215 000,00 €	215 000,00 €	190 000,00 €	190 000,00 €	

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021

Identificação da Classificação		Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	10 936 427,00 €	10 936 427,00 €	11 512 677,00 €	10 850 177,00 €	10 764 177,00 €	10 765 177,00 €	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1 335 000,00 €	1 335 000,00 €	1 335 000,00 €	1 335 000,00 €	1 335 000,00 €	1 335 000,00 €	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	120 500,00 €	120 500,00 €	120 500,00 €	120 500,00 €	120 500,00 €	120 500,00 €	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	15 500,00 €	15 500,00 €	15 500,00 €	15 500,00 €	15 500,00 €	15 500,00 €	
020209	COMUNICAÇÕES	120 000,00 €	120 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	130 000,00 €	
020210	TRANSPORTES	2 111 000,00 €	2 111 000,00 €	2 115 000,00 €	2 115 000,00 €	2 115 000,00 €	2 115 000,00 €	
020212	SEGUROS	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
020214	ESTUDOS, PARÉCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	310 000,00 €	310 000,00 €	310 000,00 €	310 000,00 €	310 000,00 €	310 000,00 €	
020215	FORMAÇÃO	14 000,00 €	14 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	239 600,00 €	239 600,00 €	614 000,00 €	614 000,00 €	614 000,00 €	614 000,00 €	
020217	PUBLICIDADE	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	360 000,00 €	360 000,00 €	360 000,00 €	360 000,00 €	360 000,00 €	360 000,00 €	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	2 588 450,00 €	2 588 450,00 €	2 665 500,00 €	2 002 000,00 €	1 915 000,00 €	1 915 000,00 €	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	210 000,00 €	210 000,00 €	210 000,00 €	210 000,00 €	210 000,00 €	210 000,00 €	
020225	OUTROS SERVIÇOS	2 749 377,00 €	2 749 377,00 €	2 854 177,00 €	2 855 177,00 €	2 856 177,00 €	2 857 177,00 €	
02022501	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 107 177,00 €	1 107 177,00 €	1 107 177,00 €	1 107 177,00 €	1 107 177,00 €	1 107 177,00 €	
02022599	DIVERSOS	1 642 200,00 €	1 642 200,00 €	1 747 000,00 €	1 748 000,00 €	1 749 000,00 €	1 750 000,00 €	
D3	Juros e outros encargos	204 217,02 €	204 217,02 €	214 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	204 217,02 €	204 217,02 €	214 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	204 217,02 €	204 217,02 €	214 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	249 550,00 €	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	184 717,02 €	184 717,02 €	185 050,00 €	220 050,00 €	220 050,00 €	220 050,00 €	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	184 717,02 €	184 717,02 €	185 050,00 €	220 050,00 €	220 050,00 €	220 050,00 €	
03010301	Empréstimos de curto prazo	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	184 667,02 €	184 667,02 €	185 000,00 €	220 000,00 €	220 000,00 €	220 000,00 €	
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
030201	DESPESAS DIVERSAS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	16 000,00 €	16 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	
030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	16 000,00 €	16 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	
0305	OUTROS JUROS	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	
030502	OUTROS	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	
03050201	DESPESAS DIVERSAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
03050202	JUROS DE MORA	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
03050299	OUTROS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	
0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	
D4	Transferências e subsídios correntes	2 926 423,00 €	2 926 423,00 €	2 364 750,00 €	2 359 750,00 €	2 315 950,00 €	2 315 950,00 €	
D41	Transferências correntes	2 926 423,00 €	2 926 423,00 €	2 364 750,00 €	2 359 750,00 €	2 315 950,00 €	2 315 950,00 €	
D411	Administrações Públicas	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
D4115	Administração Local	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
040501	CONTINENTE	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
04050104	Associações de municípios	196 973,00 €	196 973,00 €	105 300,00 €	100 300,00 €	56 500,00 €	56 500,00 €	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
04070199	OUTRAS	1 662 950,00 €	1 662 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	1 512 950,00 €	
D413	Famílias	1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	
0408	FAMÍLIAS	1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	
040802	OUTRAS	1 066 500,00 €	1 066 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	746 500,00 €	
04080201	Bolsas de formação e Palop's	450 500,00 €	450 500,00 €	350 500,00 €	350 500,00 €	350 500,00 €	350 500,00 €	
04080202	Apoio à Habitação Social	140 500,00 €	140 500,00 €	140 500,00 €	140 500,00 €	140 500,00 €	140 500,00 €	
04080299	DIVERSAS	475 500,00 €	475 500,00 €	255 500,00 €	255 500,00 €	255 500,00 €	255 500,00 €	

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021

Identificação da Classificação			Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D5		Outras despesas correntes		755 864,52 €	755 864,52 €	832 100,00 €	832 100,00 €	824 100,00 €	832 100,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		755 864,52 €	755 864,52 €	832 100,00 €	832 100,00 €	824 100,00 €	832 100,00 €
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		755 864,52 €	755 864,52 €	832 100,00 €	832 100,00 €	824 100,00 €	832 100,00 €
	0602	DIVERSAS		755 864,52 €	755 864,52 €	832 100,00 €	832 100,00 €	824 100,00 €	832 100,00 €
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €
	06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €	7 000,00 €
	060203	OUTRAS		748 864,52 €	748 864,52 €	825 100,00 €	825 100,00 €	817 100,00 €	825 100,00 €
	06020302	IVA Pago		30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	06020304	Serviços Bancários		10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	06020305	Outras		708 864,52 €	708 864,52 €	785 100,00 €	785 100,00 €	777 100,00 €	785 100,00 €
	0602030501	INDEMNIZAÇÕES		20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
	0602030502	REALIZAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL		250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €	250 000,00 €
	0602030503	QUOTA ANUAL ANMP		6 100,00 €	6 100,00 €	6 100,00 €	6 100,00 €	6 100,00 €	6 100,00 €
	0602030504	QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS		21 164,52 €	21 164,52 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €	20 000,00 €
	0602030599	OUTRAS		411 600,00 €	411 600,00 €	489 000,00 €	489 000,00 €	481 000,00 €	489 000,00 €
		Despesa de capital		32 050 047,01 €	32 050 047,01 €	31 959 800,00 €	25 011 300,00 €	8 621 500,00 €	4 367 002,83 €
D6		Aquisição de bens de capital		30 394 927,00 €	30 394 927,00 €	30 282 800,00 €	23 384 300,00 €	7 034 500,00 €	2 760 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		30 394 927,00 €	30 394 927,00 €	30 282 800,00 €	23 384 300,00 €	7 034 500,00 €	2 760 000,00 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		30 394 927,00 €	30 394 927,00 €	30 282 800,00 €	23 384 300,00 €	7 034 500,00 €	2 760 000,00 €
	0701	INVESTIMENTOS		21 431 647,00 €	21 431 647,00 €	24 259 800,00 €	18 489 300,00 €	6 139 500,00 €	1 865 000,00 €
	070101	TERRENOS		244 900,00 €	244 900,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €		
	070102	HABITAÇÕES		2 821 050,00 €	2 821 050,00 €	666 000,00 €			
	07010203	Reparação e Beneficiação		2 821 050,00 €	2 821 050,00 €	666 000,00 €			
	070103	EDIFÍCIOS		7 846 620,00 €	7 846 620,00 €	14 875 800,00 €	14 749 800,00 €	5 565 000,00 €	1 315 000,00 €
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		2 480 050,00 €	2 480 050,00 €	4 100 000,00 €	3 155 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		754 570,00 €	754 570,00 €	1 320 000,00 €	220 000,00 €		
	07010305	ESCOLAS		296 150,00 €	296 150,00 €	2 699 800,00 €	2 849 800,00 €		
	07010307	OUTROS		4 315 850,00 €	4 315 850,00 €	6 756 000,00 €	8 525 000,00 €	5 515 000,00 €	1 265 000,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		4 909 210,00 €	4 909 210,00 €	4 666 000,00 €	81 000,00 €	66 000,00 €	66 000,00 €
	07010402	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais		1 000,00 €	1 000,00 €				
	07010405	Parques e Jardins		30 100,00 €	30 100,00 €	150 000,00 €			
	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas		615 200,00 €	615 200,00 €	185 000,00 €			
	07010407	Captação e Distribuição de Água		500,00 €	500,00 €				
	07010409	Sinalização E Trânsito		176 050,00 €	176 050,00 €	151 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	07010413	Outros		4 086 360,00 €	4 086 360,00 €	4 180 000,00 €	80 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE		213 000,00 €	213 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	07010602	Outros		213 000,00 €	213 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		128 050,00 €	128 050,00 €	130 000,00 €	110 000,00 €	60 000,00 €	60 000,00 €
	070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		392 550,00 €	392 550,00 €	150 000,00 €	100 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		62 500,00 €	62 500,00 €	62 500,00 €	62 500,00 €	62 500,00 €	62 500,00 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		164 150,00 €	164 150,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €
	07011002	Outros		164 150,00 €	164 150,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €	177 500,00 €
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		10 000,00 €	10 000,00 €	20 000,00 €			
	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		280 367,00 €	280 367,00 €	57 000,00 €	24 500,00 €	24 500,00 €	
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS		4 359 250,00 €	4 359 250,00 €	3 005 000,00 €	2 734 000,00 €	84 000,00 €	84 000,00 €
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE		620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €	620 000,00 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		8 343 280,00 €	8 343 280,00 €	5 403 000,00 €	4 275 000,00 €	275 000,00 €	275 000,00 €
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		8 343 280,00 €	8 343 280,00 €	5 403 000,00 €	4 275 000,00 €	275 000,00 €	275 000,00 €
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		1 263 400,00 €	1 263 400,00 €	4 980 000,00 €	3 830 000,00 €	180 000,00 €	180 000,00 €
	07030302	SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		35 450,00 €	35 450,00 €				
	07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		35 050,00 €	35 050,00 €	85 000,00 €	85 000,00 €	35 000,00 €	35 000,00 €
	07030305	PARQUES E JARDINS		240 000,00 €	240 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	07030306	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		180 500,00 €	180 500,00 €				
	07030308	VIAÇÃO RURAL		6 578 630,00 €	6 578 630,00 €	278 000,00 €	300 000,00 €		
	07030309	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		50,00 €	50,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	07030313	OUTROS		10 200,00 €	10 200,00 €				

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2021

Identificação da Classificação			Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
Rubrica		Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D7		Transferências e subsídios de capital		1 555 550,00 €	1 555 550,00 €	1 612 000,00 €	1 562 000,00 €	1 522 000,00 €	1 522 000,00 €
D71		Transferências de capital		1 555 550,00 €	1 555 550,00 €	1 612 000,00 €	1 562 000,00 €	1 522 000,00 €	1 522 000,00 €
D711		Administrações Públicas		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
D7115		Administração Local		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
	080501	CONTINENTE		1 300 500,00 €	1 300 500,00 €	1 262 000,00 €	1 262 000,00 €	1 222 000,00 €	1 222 000,00 €
	08050102	Freguesias		1 219 000,00 €	1 219 000,00 €	1 200 000,00 €	1 200 000,00 €	1 200 000,00 €	1 200 000,00 €
	08050104	Associações de municípios		81 500,00 €	81 500,00 €	62 000,00 €	62 000,00 €	22 000,00 €	22 000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		255 000,00 €	255 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €	300 000,00 €
D713		Famílias		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
	0808	FAMÍLIAS		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
	080802	OUTRAS		50,00 €	50,00 €	50 000,00 €			
D8		Outras despesas de capital		99 570,01 €	99 570,01 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	85 002,83 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		99 570,01 €	99 570,01 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	85 002,83 €
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		99 570,01 €	99 570,01 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	85 002,83 €
	1102	DIVERSAS		99 570,01 €	99 570,01 €	65 000,00 €	65 000,00 €	65 000,00 €	85 002,83 €
	110201	Restituições		10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	110299	Outras		89 570,01 €	89 570,01 €	55 000,00 €	55 000,00 €	55 000,00 €	75 002,83 €
		Despesa efetiva [4]		63 760 047,01 €	63 760 047,01 €	64 151 027,00 €	56 735 297,00 €	40 428 357,00 €	36 584 019,83 €
		Despesa não efetiva [5]		1 899 952,99 €	1 899 952,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
D9		Despesa com ativos financeiros		105 073,00 €	105 073,00 €				
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		105 073,00 €	105 073,00 €				
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		105 073,00 €	105 073,00 €				
	0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		100,00 €	100,00 €				
	090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		100,00 €	100,00 €				
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		104 973,00 €	104 973,00 €				
	090806	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS A		51 973,00 €	51 973,00 €				
	090811	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		53 000,00 €	53 000,00 €				
D10		Despesa com passivos financeiros		1 794 879,99 €	1 794 879,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1 794 879,99 €	1 794 879,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		1 794 879,99 €	1 794 879,99 €	1 900 050,00 €	2 000 050,00 €	2 100 050,00 €	2 000 050,00 €
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
	100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1 794 829,99 €	1 794 829,99 €	1 900 000,00 €	2 000 000,00 €	2 100 000,00 €	2 000 000,00 €
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		1 794 829,99 €	1 794 829,99 €	1 900 000,00 €	2 000 000,00 €	2 100 000,00 €	2 000 000,00 €
		Despesa total [6] = [4] + [5]		65 660 000,00 €	65 660 000,00 €	66 051 077,00 €	58 735 347,00 €	42 528 407,00 €	38 584 069,83 €

8. ORÇAMENTO

8.1. MAPA RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas			Efetivas
Correntes	35 895 000,00	Correntes	31 710 000,00
De capital	14 050 839,68	De capital	32 050 047,01
Não Efetivas			Não Efetivas
Receitas ativos e passivos financeiros.....	15 714 160,32	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 899 952,99
Total	65 660 000,00	Total	65 660 000,00